



**EDITAL CARTA-CONVITE nº. 001/2019**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Várzea da Roça/BA, na Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça-BA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, Certame Licitatório, na modalidade **CARTA-CONVITE 001/2019**, no tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, destinada à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça-BA, proposta do convênio nº 36000.249491/2019-00.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 03/12/2018 às 14:00h**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, no endereço mencionado no item 1 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto à seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça-BA, proposta do convênio nº 36000.249491/2019-00, do tipo menor preço global, tudo em conformidade com o que estabelece a Planilha de Especificação, componente do presente edital.

**2. DO SUPORTE LEGAL:**

2.1- Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

**3. FONTES DOS RECURSOS:**

3.1. As despesas correrão por conta dos recursos conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE  
AÇÃO 2060 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB  
ELEMENTO 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
FONTE 14



3.2. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais decorrentes ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

#### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de três (3) dias, contados do recebimento da convocação.

4.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura até 31/12/2019 e a execução será de acordo com o cronograma estabelecido no termo de referência.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida a Exmo. Sr.. Prefeito Municipal e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

5.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas e quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital e que cumpra os requisitos legais para a Modalidade disposto no Art. 22 § 3º da lei 8.666/93.

6.1.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação e entrega simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, das Documentações de Habilitação e da Proposta de Preços.

6.1.2. As propostas serão aceitas para cotações do valor global, implicando na desclassificação da proposta caso a licitante deixe de cotar algum item.

6.1.3. Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participação exclusivas de empresas ME e EPP.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1.1. Que estejam com o direito de licitar suspenso e que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.2.1.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;



6.2.1.3. Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com sub-contratação ou formas assemelhadas;

6.2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.2.1.5. Que seja de propriedade, ou detenha como sócio agente político ou servidor público do município.

6.3. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

6.4. Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, além das que apresentarem declaração firmando tal situação, nos moldes abaixo:

*DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

6.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem no nome as expressões ou mesmo a declaração prevista no subitem.

## **7.INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, adicionar quaisquer outras que julgar necessária. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas especificações técnicas, Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

7.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução do fornecimento do objeto, seus custos e prazos de execução.

7.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão de Licitações, no endereço indicado no item 1 deste Edital.

7.4. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a





rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.4.3. As propostas deverão contemplar todo o teor do item que compõem o objeto deste edital para o qual pretende concorrer o licitante, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do Anexo I deste edital.

8.4. Na parte externa dos respectivos Envelopes deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.2. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

## **8.6. DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01**

8.6.1. Em Envelope fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº01" (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cuja apresentação é obrigatória, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos.

## **8.7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01**

8.7.1. Nos Termos do que faculta o art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, para habilitação, os interessados deverão somente apresentar no envelope "A" - HABILITAÇÃO, em original, ou por qualquer processo de cópia, os seguintes documentos:

a) As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em cópias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a.1) Todos os documentos apresentados em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhada dos originais para serem autênticas.

### **8.7.1.1 A Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Estatuto ou contrato social em vigor e/ou última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

8.7.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

### **8.7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

### **8.7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão, comprovando inequivocamente, que a empresa haja executado satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

- a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

8.7.1.4.2. Apresentação Declaração forma da equipe técnica, sendo necessários profissionais de nível superior e com especialização na área temática.

8.7.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.7., alíneas “c” a “j” corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7.3. Concluído o julgamento da habilitação, em havendo renúncia expressa ao direito recursal ou decorrido o prazo sem interposição passará a segunda fase. Em havendo recurso suspenderá o processo até a apreciação e o julgamento deste.

8.7.4. Caso a vencedora do certame, seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

## **8.8. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº. 02**

8.8.1. Em Envelope fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº. 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01 (uma) via distinta, devendo ser evidenciado na respectiva capa.



8.8.2. O termo da proposta conterá o valor global, e deverá constituir o primeiro documento da proposta financeira.

8.8.3. As propostas financeiras deverão conter, no mínimo os seguintes dados:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

8.8.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, seguro, testes, mão-de-obra, leis sociais, tributos, e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital.

8.8.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

## **09. PRAZO.**

09.1- O prazo do contrato será até 31/12/2019, contados da data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora e o município.

## **10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

10.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06.

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.3. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

11.1. No dia, local e hora designado, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega do envelope 01, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



11.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

11.2. Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº. 02 e 03, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 03, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

11.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 013, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes “02” de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

11.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

11.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará está na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

11.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

11.7. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



11.8.. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “013” – Proposta de Preços. Neste momento serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “013” – Proposta de Preços fechados, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes “03”, observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

11.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.11.1. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

11.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

11.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço Global".

11.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPensa, nos termos do previsto no item 13.6, item b.2, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

11.15. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item 11.16.

11.16. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

11.16.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



11.17. Ocorrendo empate fictício, na acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.19. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.20. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Micro ou Pequena e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

11.20.1. O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

11.21. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

11.22. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.23. A abertura do envelope nº. 013 – PROPOSTA COMERCIAL de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o Presidente comunicar esse fato a Prefeito Municipal para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

## **12. HOMOLOGAÇÃO:**



**12.1.** - Após o julgamento a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

### **13. ADJUDICAÇÃO e INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:**

**13.1** – Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de até dez dias.

**13.2** - Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, bem assim pela não apresentação da garantia contratual prevista neste Edital, o Município aqui licitante considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subsequentes, e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

**13.2.1** - Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

**13.3** - O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto da CARTA-CONVITE, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

**13.4.** Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

**13.5.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICIPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.7.** Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato dirigida a Exmo. Sr. Presidente da CPL, o qual reconsiderando ou não a decisão emanada pela Comissão, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**14.2.** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de dois dias úteis.



**14.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4.** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

**14.5.** A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.

**14.6.** Deverá ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

**14.7.** Nas fases recursais, que se sucederem na licitação, Licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados.

## **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**15.1.** Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou

b) adiada a abertura desta licitação, ou

c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

**15.2.** No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

**15.3.** Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1.1. Será observado o prazo avençado no contrato para pagamento, com apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

16.1.2. O Município observará para que o Cronograma máximo por período esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

16.1.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 16.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA /



IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução de Prestação de Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Município, até a data do efetivo pagamento.

### **17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:**

17.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

17.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade solidária pela alteração injustificada de projeto e de contrato, bem como pelas medições emitidas com base nas alterações.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;



III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.4. No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

18.6. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

18.7. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

## **19. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um coordenador, especialmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

19.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se a prestação pela contratada confere com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à sustação dos sistemas que deixem de observar tais normas, dando conhecimento do fato a responsável pela execução do contrato. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis, das quais podem a Contratada recorrer no prazo de dez dias úteis, a contar da comunicação.

19.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.



## **20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

20.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

## **21. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES:**

21.1.- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

21.2. - A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros no fornecimento, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

22.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

22.3. O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

22.4. A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua português, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

22.5. Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

22.6. No caso de eventuais divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

## **23. ESCLARECIMENTOS:**

23.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura de Várzea da Roça- Ba – Comissão de Licitação, no endereço constante nas Disposições Gerais, porém, somente serão aceitos até 02(dois) dias antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”.

23.2. Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de



Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23.3. As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura, aqui licitante, serão comunicados por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

**23.4.** Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura, segundo a forma anteriormente descrita.

## **25. – DOS ANEXOS:**

25.1 – Faz parte integrante deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

**Várzea da Roça/BA, 26 de novembro de 2019.**

Simone Oliveira da Silva  
Presidente da COPEL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça-BA, proposta convênio nº 36000.249491/2019-00.

### 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXII), a atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

A portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. O Custeio da Atenção Primária à Saúde será através de 03 componentes: I - capitação ponderada; II - pagamento por desempenho; e III - incentivo para ações estratégicas.

Considerando o reconhecimento da Estratégia Saúde da Família como orientadora da Atenção Primária à Saúde e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde no município, a importância da territorialização e da adscrição das pessoas aos serviços da Atenção Primária à Saúde, o desenvolvimento de vínculo e responsabilização entre equipe e população assistida, se faz necessário a qualificação dos trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça, com a realização de capacitações, cujo objetivo é de ampliar o conhecimento e estratégias para atender/melhorar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade do SUS, realizando a capitação ponderada dos usuários do SUS, o cumprimento dos indicadores do componente de pagamento por desempenho e das normativas vigentes.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Os serviços de capacitações abrangerão os 105 trabalhadores da atenção básica, conforme tabela nº 01 abaixo.

No entanto, a participação do trabalhador em cada temática, dependerá da função que o profissional exerce, classe profissional e da necessidade da gestão municipal.

Tabela nº 01- Descrição dos trabalhadores da Atenção básica do Município de Várzea da Roça.



Profissional	Quantidade por categoria profissional
Médico	06
Enfermeiro	08
Agentes comunitários de saúde	34
Auxiliar de saúde bucal	06
Cirurgião dentista	06
Auxiliar de enfermagem	02
Técnico de enfermagem	12
Auxiliar de serviços gerais	07
Recepcionista	01
Atendente de farmácia	02
Psicólogo	01
Fisioterapeuta	01
Nutricionista	01
Guarda	07
Coordenações/Gestão	06
Total	105

Fonte: CNES.

As capacitações serão realizadas conforme temáticas, carga horária e produtos descritos na tabela nº 02, o conteúdo programático de cada capacitação está na letra “a” do Item 4. Os momentos de capacitações serão realizados em dias da semana, podendo ser ajustados para turmas aos sábados e domingos, a depender da necessidade e a pactuação com a gestão municipal e trabalhadores da atenção primária a saúde. A contratada deverá fornecer lista de presença, atestado de participação na capacitação, **não sendo responsável pela logística das capacitações.**



Tabela nº 02 – Descrição dos temas para as capacitações:

Nº	Descrição	Quantidade	CRONOGRAMA PREVISTO PRA EXECUÇÃO
01	Realização de prestação de serviços (Capacitação/Treinamento) para 100% dos profissionais da APS, com tema: Atenção primária à saúde como ordenadora da rede de atenção à saúde, com carga horária de 20 horas, incluindo a construção/entrega de 02 produtos: 1) Roteiro padrão para visita/supervisão da gestão da APS às equipes de saúde da família; 2) Roteiro padrão de visita de supervisão dos ACS.	01.	06,12 e 13 de dezembro de 2019
02	Realização de treinamento/capacitação dos profissionais da atenção básica (assistência), com tema: Urgência e emergência na APS, com carga horária de 16 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	06, 07 e 08 de dezembro de 2019
03	Realização de treinamento/capacitação para 100% dos profissionais da APS com tema: Humanização, carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	16 e 17 de dezembro de 2019
04	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Tratamento em Feridas, para enfermeiros e técnicos de enfermagem da APS, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	10 de dezembro de 2019
05	Realização de treinamento/capacitação sobre: Higienização nos serviços de saúde, para os enfermeiros e auxiliares de serviços gerias, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01	17 e 18 de dezembro de 2019
06	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Processos de avaliação e monitoramento dos indicadores relacionados a APS, para a gestão da atenção básica, com carga horária de 10h horas.	01	19 de dezembro de 2019
07	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Atualização em sala de vacina para técnicos de enfermagem e enfermeiros com carga horária de 16 horas.	01	11 de dezembro de 2019
08	Realização de capacitação/treinamento com o tema: Uso racional de medicamentos na APS, com carga horária de 16 horas.	01	19 e 20 de dezembro de 2019



a) Conteúdo programático das capacitações

Descrição	Conteúdo teórico - Prático
Capacitação/Treinamento para 100% dos profissionais da APS, com tema: Atenção primária à saúde como ordenadora da rede de atenção à saúde, com carga horária de 20 horas, incluindo a construção/entrega de 02 produtos: 1) Roteiro padrão para visita/supervisão da gestão da APS às equipes de saúde da família; 2) Roteiro padrão de visita de supervisão dos ACS.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Leis básicas do Sistema Único de Saúde – SUS;</li><li>• Rede de atenção à saúde;</li><li>• Política Nacional de atenção básica;</li><li>• Papel da atenção primária à saúde na rede de atenção à saúde;</li><li>• Atribuições dos profissionais da equipe saúde da família;</li><li>• Novo financiamento da atenção primária à saúde;</li><li>• Sistema de informação da APS;</li><li>• Indicadores da atenção primária à saúde – APS.</li></ul>
Capacitação dos profissionais da atenção básica ( assistência), com tema: Urgência e emergência na APS, com carga horária de 16 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Organização do serviço de urgência nas redes assistenciais (desenho da rede);</li><li>• Acolhimento e classificação de risco na urgência;</li><li>• Transporte em urgência;</li><li>• Atendimento inicial às urgências- Suporte Básico de Vida;</li><li>• Urgências clínicas;</li><li>• Primeiro atendimento ao trauma;</li><li>• Principais urgências neurológicas.</li></ul>
Capacitação para 100% dos profissionais da APS com tema: Humanização, carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Noções básicas das normativas do Sistema único de Saúde;</li><li>• Política Nacional de Humanização;</li><li>• Atenção primária à saúde;</li><li>• Acolhimento: Vínculo Humanizado;</li><li>• Humanização no atendimento;</li><li>• Proposta de Intervenção.</li></ul>
Treinamento/capacitação sobre: Tratamento em Feridas, para enfermeiros e técnicos de enfermagem da APS, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anatomia e fisiologia da pele;</li><li>• Definição de feridas e fisiologia do processo de cicatrização;</li><li>• Pé diabético;</li><li>• Lesões vasculogênicas;</li><li>• Curativos/coberturas.</li></ul>
Treinamento/capacitação sobre: Higienização nos serviços de saúde, para os enfermeiros e auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação de áreas em serviço de saúde;</li><li>• O ambiente e a transmissão de infecções relacionadas à assistência à saúde;</li><li>• Biossegurança;</li><li>• Produtos saneantes;</li><li>• Gerenciamento de resíduos do serviço de saúde.</li></ul>
Treinamento/capacitação sobre os processos de avaliação e monitoramento dos indicadores relacionados a APS, para a gestão da atenção básica, com carga horária de 10 horas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Normativas básicas sobre monitoramento;</li><li>• Sistemas de informação da Atenção primária;</li><li>• Indicadores da APS;</li><li>• Ficha técnica dos indicadores da APS;</li><li>• Avaliação dos indicadores da APS.</li></ul>
Capacitação com tema: Atualização em sala de vacina para técnicos de enfermagem e enfermeiros com carga horária de 16 horas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Programa Nacional de Imunização;</li><li>• Conceitos básicos sobre imunização;</li><li>• Calendário de vacinação;</li><li>• Boas práticas;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Evento adverso;</li><li>• Sistema de informação;</li><li>• Interação das ações de imunização com a atenção básica.</li></ul>
Capacitação/treinamento com o Tema: Uso racional de medicamentos na APS, com carga horária de 16h horas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uso racional de antimicrobiano (explanção de PCDT, rotinas na atenção primária à saúde);</li><li>• Interação medicamentosa x droga x droga e nutriente;</li><li>• Uso de medicamentos em pacientes com sonda;</li><li>• Reação adversa a medicamentos;</li><li>• Farmacovigilância;</li><li>• Portaria 344/98 e RCD 20 (medicamentos sujeitos a controle especial);</li><li>• Cuidado ao paciente Renal;</li><li>• Discussão de caso clínico;</li><li>• Avaliação da prática de prescrições;</li><li>• Componente especializado;</li><li>• Componente estratégico;</li><li>• Fórmulas alimentares;</li><li>• Cimbahia.</li></ul>

#### 4.1 – Metodologia:

A metodologia utilizada para o cumprimento do conteúdo programático, disponível na letra “a” do Item 4, poderá conter:

- Dinâmica de grupo;
- Discussão de caso, fomentando o método da problematização;
- Aulas teóricas, aulas práticas, Ilustrações e vídeos;
- Apresentação de material expositivo, apresentando o estudo/diagnóstico do município, se for o caso;
- Para as aulas práticas, deverão ser utilizados manequins de treinamento, matérias de suporte de vida, curativos e os serviços da rede municipal, quando necessário;
- Para o tema: **Atenção primária à saúde como ordenadora da rede de atenção à saúde**, com carga horária de 20 horas, deverá ser realizado uma oficina, em 03 momentos: sendo:
  - 1)Apresentação da dinâmica de grupo, estudo de caso e aula expositiva contendo as normativas do Federal e Estadual;
  - 2)Apresentação do cenário e perspectiva municipal, frente ao Novo Modelo de financiamento da APS;
  - 3)Elaboração dos produtos descritos na tabela nº 02, envolvendo apenas os profissionais, enfermeiros (as) das unidades de saúde da família e gestão da municipal, com apresentação final dos produtos.

#### Importante:

- As apresentações em power point, utilizadas nas aulas expositivas deverão ser disponibilizadas para a gestão municipal e conter a logomarca da gestão municipal.;
- Para a capacitação com tema: **atualização em sala de vacina, deverá ser entregue manual, impresso para os participantes.**

#### a. – Material Necessário:



- Datashow;
- Caixa amplificadora;
- Microfone;
- Notebook;
- Local amplo e arejado;
- Cadeiras;
- Crachá, bloco de anotações, canetas e atestados de participação, (reponsabilidade da contratada);
- Materiais de urgência e emergência (Ambu, manequins, DEA, dentre outros), reponsabilidade da contratada;
- Manuais de sala de vacina, reponsabilidade da contratada;

#### **5. DA HABILITAÇÃO:**

Serão exigidos para a Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista a documentação aludida nos artigos 28 e 29, da Lei 8.666/93 e o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

No que respeita à qualificação técnica, temos como pertinente exigir:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

Já no que concerne à qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Os trabalhos serão realizados sob a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **10. VIGENCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência a partir da assinatura do termo até de 31/12/2019 e sua execução será conforme cronograma, podendo ser alterado, conforme muito acordo entre contratante e contratado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

#### “CARTA PROPOSTA”

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça/Bahia, conforme Termo de Referência em Anexo do Edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA

#### CARTA CONVITE nº 001/2019

**OBJETOR:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitações para os trabalhadores da atenção básica do município de Várzea da Roça/Bahia

**VALIDADE DA PORPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNt R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Realização de prestação de serviços (Capacitação/Treinamento) para 100% dos profissionais da APS, com tema: Atenção primária à saúde como ordenadora da rede de atenção à saúde, com carga horária de 20 horas, incluindo a construção/entrega de 02 produtos: 1) Roteiro padrão para visita/supervisão da gestão da APS às equipes de saúde da família; 2) Roteiro padrão de visita de supervisão dos ACS.	01.		
02	Realização de treinamento/capacitação dos profissionais da atenção básica (assistência), com tema: Urgência e emergência na APS, com carga horária de 16 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01		
03	Realização de treinamento/capacitação para 100% dos profissionais da APS com tema: Humanização, carga horária de 08	01		



	horas, divididos em momentos teóricos e práticos.			
04	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Tratamento em Feridas, para enfermeiros e técnicos de enfermagem da APS, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01		
05	Realização de treinamento/capacitação sobre: Higienização nos serviços de saúde, para os enfermeiros e auxiliares de serviços gerias, com carga horária de 08 horas, divididos em momentos teóricos e práticos.	01		
06	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Processos de avaliação e monitoramento dos indicadores relacionados a APS, para a gestão da atenção básica, com carga horária de 10h horas.	01		
07	Realização de treinamento/capacitação sobre o tema: Atualização em sala de vacina para técnicos de enfermagem e enfermeiros com carga horária de 16 horas.	01		
08	Realização de capacitação/treinamento com o tema: Uso racional de medicamentos na APS, com carga horária de 16 horas.	01		
			<b>TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**NOME:**  
**FUNÇÃO:**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/201\_\_.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PRFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Lourivaldo Souza Filho, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0000000 00 SSP/BA e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, 00, XXXX - Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ nº ....., situado à ....., nº ....., - ..... - ..... - ....., vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 002/2019, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ....., portador de documento de identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Contratação de empresa do ramo para execução XX deste município. Conforme Anexo I deste Edital, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para o ....., conforme anexo I do Edital do Carta- Convite Nº 001/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 Fica o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento em anexo único, para todos os eventos legais e jurídicos..

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com realizado, após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as



providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.



7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço é \_\_\_\_\_ a partir da assinatura do contrato. Tendo sua vigência contada a parti da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## CLÁSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93.

## CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_